



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição especializada visando a aquisição de 3 (três) inscrições para participação de servidores municipais no evento "Licita Sergipe: Contratações públicas com rigor técnico, inovação e profissionalismo", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no Auditório do Arcus Hotel, localizado na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 428, Aracaju/SE, por meio de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado à capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, executado por profissionais e instituição de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação compreende:

- a) 03 (três) inscrições no evento;
- b) acesso integral à programação técnica;
- c) material de apoio;
- d) certificado de participação com carga horária de 18 (dezoito) horas;
- e) coffee breaks e estrutura disponibilizada pela organização do evento.

1.4. O serviço possui natureza não continuada, com execução imediata e prazo determinado.

1.5. Considerando tratar-se de contratação com entrega integral e imediata, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será contado da emissão da Nota de Empenho até a conclusão do evento e emissão dos certificados correspondentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal vem passando por profundas transformações decorrentes da plena implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo dos agentes públicos constante atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e alinhamento às boas práticas administrativas e aos entendimentos dos órgãos de controle.

3.2. A participação dos servidores municipais no evento "Licita Sergipe: Contratações públicas com rigor técnico, inovação e profissionalismo" mostra-se necessária diante da relevância dos temas abordados, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, governança, fiscalização contratual, assessoria jurídica, sistema de registro de preços, controle interno, contratações diretas e aplicação prática da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.3. O evento foi concebido especificamente para agentes públicos que atuam direta ou indiretamente nos procedimentos de contratação pública, reunindo especialistas renomados nacionalmente, membros de Tribunais de Contas, juristas, professores, consultores e profissionais com vasta experiência prática na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Conforme documentação apresentada pela organizadora, o evento contará com palestrantes de reconhecida capacidade técnica, a exemplo de Benjamin Zymler, Ministro do Tribunal de Contas da União; Ronny Charles, advogado e referência nacional em licitações e contratos; Anderson Pedra, Pós-Doutor em Direito e Procurador do Estado do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

Espírito Santo; Tatiana Camarão, especialista em governança e gestão pública; Marcus Alcântara, especialista em licitações e contratos; dentre outros profissionais de elevada qualificação técnica.

3.5. A capacitação pretendida contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança pública municipal, mitigação de riscos administrativos, melhoria dos processos internos, aperfeiçoamento da fiscalização contratual e ampliação da segurança jurídica nas contratações públicas.

3.6. A realização do evento em âmbito estadual também favorece a economicidade administrativa, reduzindo custos logísticos em comparação à participação em eventos similares realizados em outros estados da federação.

3.7. A capacitação contínua dos agentes públicos constitui medida indispensável à boa gestão administrativa, sendo dever da Administração promover ações voltadas à qualificação de seus servidores, especialmente diante das constantes alterações normativas, entendimentos jurisprudenciais e orientações dos órgãos de controle.

3.8. A presente contratação atende ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade de qualificação técnica dos servidores responsáveis pelas contratações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução adotada consiste na contratação direta da instituição promotora do evento para aquisição de 03 (três) inscrições destinadas à participação de servidores municipais no "Licita Sergipe: Contratações públicas com rigor técnico, inovação e profissionalismo".

4.2. O evento será realizado presencialmente nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no Auditório do Arcus Hotel, em Aracaju/SE.

4.3. A solução contempla:

- a) acesso integral às palestras, painéis e debates;
- b) material de apoio;
- c) certificação com carga horária de 18 horas;
- d) participação em atividades técnicas e networking institucional;
- e) suporte técnico e operacional fornecido pela organizadora.

4.4. A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, considerando a compatibilidade entre os temas abordados e as demandas enfrentadas pela Administração Pública Municipal na implementação da Lei nº 14.133/2021.

4. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

4.1. Para atender à presente demanda, a realização do referido curso deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Curso presencial;
- 4.1.2. Fornecer material de apoio personalizado;
- 4.1.3. Ser baseado em atividades práticas realizadas;
- 4.1.4. Certificado de participação; e
- 4.1.5. Coffee Breaks.
- 4.1.6. Seguir o cronograma disponibilizado no ato da inscrição;

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão os constantes na proposta da organizadora do evento, e ainda os constantes no folder do curso, **compreendendo:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

DIA 21 DE MAIO DE 2026

- Painel da Governança: Como superar o desafio da Governança na Administração Pública;
- Contratação direta na Lei 14.133/2021: Grandes poderes, grandes responsabilidades;
- Boas práticas em Planejamento;
- Guia do fiscal de contratos: atribuições, pontos de atenção e melhores práticas;
- Debates técnicos e painéis especializados.

DIA 22 DE MAIO DE 2026

- Painel de Controle: As contratações públicas sob a ótica do Controle;
- Assessoria Jurídica nas contratações públicas;
- Sistema de Registro de Preços descomplicado;
- Talk show sobre temas sensíveis da Lei nº 14.133/2021;
- Como o TCU vem auxiliando a implementação da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas pela entidade organizadora, após a devida comprovação da inscrição e observância das normas da Administração Pública Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou **instrumento de cobrança equivalente apresentado** expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; vejamos:

5.1.4.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

5.1.4.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.5. O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

5.1.6. Prazo de pagamento

5.1.7. O objeto será recebido mediante comprovação da inscrição dos participantes.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. No caso em tela, verifica-se que a forma de contratação permite a realização da inscrição por site ou mediante solicitação de proposta, possibilitando assim, a forma de contratação por emissão de Nota Fiscal, e realização de pagamento posterior ao curso, não sendo de fato uma obrigação prévia à participação.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência contratual será de 30 dias, até o último dia de realização do evento, e será formalizado mediante nota empenho.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

- U.O.: 20200 Secretaria de Administração
- Ação: 2007 - Manutenção da secretaria de administração
- Elemento da despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos serviços dar-se-á **entre os dias de realização do evento;**

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 01/2025.

8.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

8.4. Caberá ao servidor designado pelo setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.5. Expedir os Certificados aos concluintes do Curso, obedecendo suas normas internas;

9.6. Custear o material didático para as vagas disponibilizadas;

9.7. Garantir os serviços e a qualidade da editoração e revisão ortográfica do material didático a ser distribuído aos alunos do Curso;

9.8.

10. DA BASE LEGAL:

10.1. Art. 56 do Decreto Municipal nº 01/2025, c/c art. 74, inciso III e rol do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, social e trabalhista

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da empresa pública;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa pública;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Declarações conforme a 14.133/21;

j) Folder do Curso;

l) Curriculum dos palestrantes;

m) Comprovações de compatibilidade de preços;

13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

14. CONCLUSÃO:

14.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Graccho Cardoso/SE, em 30 de abril de 2026.

LUILMA SANTANA SOARES

CPF: 041.XXX.XXX-73

Responsável pela Elaboração